



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



PORTARIA Nº 04, de 05 de janeiro de 2024.

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação, e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação/pregoeiro, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como a equipe de apoio, para auxílio do agente de contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



CONSIDERANDO a insuficiência de servidores efetivos, para desenvolver a função de agente de contratação, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o empregado público **servidor FRANCISCO CÉSAR ALVAIA DA CRUZ NETO**, inscrito no CPF n.º xxx.909.xxx-19, ocupante de Cargo em Comissão de Assessoria de Diretoria, para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeiro** do CRF/SE.

Art.2º. Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do CRF/SE os empregados públicos, ocupantes do emprego efetivo: **GUSTAVO DE MELO CARVALHAL**, inscrito no CPF sob n.º xxx.277.xxx-53 e **ANDRÉ LUIZ ROCHA MELO REZENDE**, inscrito no CPF sob n.º xxx.654.xxx-68.

Art. 3º. Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior ata mensal contendo o(s) relatório(s) dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade

Art. 4º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Art. 5º. Apenas o servidor designado como pregoeiro fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Art. 6º. O prazo de mandato dos designados será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 13, de 20 de julho de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 05 de janeiro de 2024.

Carlos Eduardo A. de Oliveira
CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Presidente do CRF/SE